

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2940, DE 1997 (Apensos os Projetos de Lei n.º 3.317, de 2000, e n.º 3.827, de 2000)

Dispõe sobre o Dia Nacional de Prevenção do Álcool e das Drogas, e dá outras providências.

Autor: Deputado JOÃO PIZZOLATTI

Relator: Deputado PASTOR FRANCISCO OLIMPIO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei ora sob análise, de autoria do ilustre Deputado JOÃO PIZZOLATTI, institui o Dia Nacional de Prevenção do Álcool e das Drogas, com data a ser definida pela regulamentação. As atividades deste dia serão de informação quanto aos danos provocados pelo consumo de álcool ou substâncias que causem dependência física ou psíquica.

As emissoras de radiodifusão estarão proibidas de veicular propaganda destes produtos, bem como de tabaco. Permite a requisição de até dez minutos de inserções publicitárias para veicular mensagens relativas aos danos causados pelo alcoolismo e consumo de drogas, prevendo compensação pelo tempo.

Considera infrações a veiculação de propaganda de derivado do álcool ou tabaco no Dia Nacional de Prevenção do Álcool e das Drogas, com pena de multa, bem como a recusa em ceder espaço para veiculação de mensagens neste dia, também apenada com multa.

Em sua justificação, o Autor lembra a importância de criar uma data e estimular a participação dos meios de comunicação nas campanhas para formar conhecimento e para adotar comportamentos mais saudáveis.

Apensada à proposição citada, encontra-se o Projeto de Lei 3.317, de 2000, da eminentíssima Deputada LUCI CHOINACKI, que institui o dia 23 de junho como Dia Nacional de Controle e Prevenção ao Alcoolismo. Para a data, propõe que o Ministério da Saúde e as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde promovam campanhas de esclarecimento sobre danos físicos e materiais provocados pelo consumo abusivo de bebidas alcoólicas. Este projeto está embasado por dados que indicam forte associação do alcoolismo com violência doméstica e acidentes de trânsito.

A última das proposições apensadas, de autoria do ínclito Deputado GILMAR MACHADO institui o dia 17 de janeiro como o Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo.

Estas proposições foram apreciadas pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e receberam parecer favorável com Substitutivo. Em seguida, deve analisar a iniciativa a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para manifestar-se quanto à constitucionalidade, à legalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa.

Neste Órgão Técnico não foram apresentadas emendas.

É o Relatório

II - VOTO DO RELATOR

Acreditamos na importância de existir um esforço orquestrado e maciço para alertar a população sobre o risco do consumo de álcool e de drogas. Apesar de já existir o Dia Nacional de Prevenção ao Abuso de Drogas, consideramos muito relevantes as iniciativas que apreciamos agora.

A mobilização da sociedade e dos meios de comunicação para combater hábitos comprovadamente deletérios para a pessoa e para a comunidade deve ser encarada como um instrumento fundamental para que se

alcance a verdadeira mudança de comportamento. Acredito que devemos apoiar todas as iniciativas neste sentido.

No entanto, como bem lembra o Relator da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, já foi alterada a legislação sobre propaganda de produtos fumígenos, que provocou sua proibição quase completa. Isto faz com que se procure proceder, agora, da mesma forma com relação às bebidas alcoólicas.

Acreditamos que o Substitutivo aprovado pela Comissão que nos antecedeu tenha organizado excepcionalmente bem as idéias apresentadas pelas três iniciativas em apreço, compatibilizando-as entre si e com o momento atual.

Assim sendo, o voto é favorável à aprovação das duas proposições apensadas PL nº 3.317/00 e PL nº 3.827/00 e Projeto de Lei nº 2.940/97 nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

**Deputado PASTOR FRANCISCO OLIMPIO
Relator**